



# Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 06/99  
02/06/1999

**SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e define outras providências.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** De conformidade com os incisos V e VI, do artigo 127, da Lei Orgânica do Município, fica autorizado o Executivo a abrir no Orçamento Geral do Município de Laranjeiras do Sul-Pr, para o Exercício de 1999, Crédito Adicional Especial na importância de R\$-200.000.00(Duzentos Mil Reais), assim especificados:

|                            |                       |                                                   |
|----------------------------|-----------------------|---------------------------------------------------|
| <u>ÓRGÃO</u>               | <u>06.00</u>          | <u>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES.</u> |
| <u>UNIDADE</u>             | <u>06.01</u>          | <u>DEPARTAMENTO DE ENSINO.</u>                    |
| <u>CLASSIF FUNCIONAL</u>   | <u>08.42.1882-032</u> | <u>MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-FUNDEF.</u> |
| <u>NATUREZA DE DESPESA</u> | <u>3251.00</u>        | <u>INATIVOS.</u>                                  |
| <u>VALOR:</u>              |                       | <u>R\$-200.000.00 _</u>                           |

**Art. 2º.** Para a cobertura do crédito aberto conforme o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

|                            |                       |                                               |
|----------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------|
| <u>ÓRGÃO</u>               | <u>03.00</u>          | <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.</u> |
| <u>UNIDADE</u>             | <u>03.02</u>          | <u>DEPARTAMENTO DE PESSOAL.</u>               |
| <u>CLASSIF FUNCIONAL</u>   | <u>15.82.4922-015</u> | <u>INATIVOS E PENSIONISTAS ADMINISTRAÇÃO.</u> |
| <u>NATUREZA DA DESPESA</u> | <u>3251.00</u>        | <u>INATIVOS.</u>                              |
| <u>VALOR:</u>              |                       | <u>R\$-200.000.00</u>                         |

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as decisões em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Junho de 1999.

  
LAURO LOURENÇO RUTHS  
Prefeito Municipal